

1º DISCUSSÃO 21 / 09 / 2021 às 19:45  
2º DISCUSSÃO 23 / 09 / 2021 às 19:44  
3º DISCUSSÃO 28 / 09 / 2021 às 19:53



Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

Sergio dos Santos Silva  
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

Gabinete do Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento

PROJETO DE LEI Nº. 003/2021

Autor: Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento

**Ementa:** Institui no âmbito do Município de Areia a "Semana da Pessoa com Deficiência Física, Intelectual e Múltipla" na semana do Dia 21/09 e a inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Areia, a semana Setembro Verde, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, na semana do dia 21/09, com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade a causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência Física, Auditiva, Visual, Mental ou Intelectual ou Múltipla.

**Art. 2º.** Nesta semana, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, passeios, distribuição de laços na cor verde, bem como decoração de espaços públicos com a cor verde, no propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a importância da **INCLUSÃO SOCIAL** da Pessoa com Deficiência, CONFORME LEI Nº 11.133, DE 14 DE JULHO DE 2005, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
**“CASA DE MANOEL DA SILVA”**  
**19ª. LEGISLATURA**

**Gabinete do Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento**

**Art. 3º.** Para a execução da referida semana, poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as demais secretarias do município; comércio; empresas; hospitais e clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde; colégios e escolas particulares; associações da pessoa com deficiência e diversos segmentos para viabilizar a semana, bem como a escolha do local a ser iluminado e desenvolver atividades, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Art. 4º.** A Campanha Setembro Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Areia, em 09 de setembro de 2021.

*Irisvaldo Silva do Nascimento*

**IRISVALDO SILVA DO NASCIMENTO**  
**VEREADOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
**“CASA DE MANOEL DA SILVA”**  
**19ª. LEGISLATURA**  
**Gabinete do Vereador Irisvaldo Silva do Nascimento**

**JUSTIFICATIVA**

A escolha da Semana Setembro Verde para a alusão ao dia, justifica-se no fato de que a Lei 11.133, de 2005, institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência no dia 21 do referido mês. Com o objetivo de promover e debater as reivindicações e a inclusão social das pessoas com deficiência e a participação em igualdade de condições.

Através da sugestão desta, quero que essa semana seja referência na luta pelos direitos e inclusão social da pessoa com deficiência, acreditando em dias melhores com esperança trazendo uma sociedade acessível e inclusiva.

Diante do exposto, apresentamos este projeto, para a apreciação dos demais vereadores, haja vista, que a referida propositura legislativa será um importante instrumento para entendermos a causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência Física, Auditiva, Visual, Mental ou Intelectual ou Múltipla.

Diante do que aqui expomos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Atenciosamente,

*Irisvaldo Silva do Nascimento*

**IRISVALDO SILVA DO NASCIMENTO**  
**VEREADOR**